



Processo nº 11.563-0/2020
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Transformar cargo da estrutura organizacional do Tribunal de Contas e alterar a Resolução Normativa nº 14/2007
Relator Nato Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 26-05-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2020 – TP

Transformar cargo da estrutura organizacional do Tribunal de Contas e alterar a Resolução Normativa nº 14/2007.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c os artigos 21, XXVIII e XXXVII, 30, VI, e 81 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

RESOLVE:

Art. 1º Transformar 01 (um) cargo em comissão de Assistente Jurídico, Nível TCDGA-2, da Ouvidoria Geral, em 01 (um) cargo em comissão de Assistente Técnico da Ouvidoria Geral, TCDGAS-4, e 01 (um) cargo de Assistente de Gabinete da Ouvidoria Geral, Nível TCDGA-5, conforme demonstrado a seguir:

ANTIGA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio	Total subsídio
Assistente Jurídico	1	TCDGA-2	R\$ 13.558,34	R\$ 13.558,34
Total				R\$ 13.558,34

NOVA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio	Total subsídio
Assistente Técnico da Ouvidoria Geral	1	TCDGAS-4	R\$ 7.631,45	R\$ 7.631,45
Assistente de Gabinete da Ouvidoria Geral	1	TCDGA-5	R\$ 5.671,42	R\$ 5.671,42
Total				R\$ 13.558,34



Art. 2º. Alterar a Resolução Normativa 14/2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 119. (...)

§1º ...

II. Conselheiros, Conselheiros Substitutos designados pelo Presidente do Tribunal e Procuradores de Contas;

...

§ 2º O Presidente do Comitê Técnico de Controle Externo será substituído, em suas ausências, pelo Conselheiro por ele designado para presidir o Comitê.

Art. 120. ...

§1º ...

II. Conselheiros, Conselheiros Substitutos designados pelo Presidente do Tribunal e Procuradores de Contas;

...

§ 2º O Presidente do Comitê Técnico de Gabinetes será substituído, em suas ausências, pelo Conselheiro ou Conselheiro Substituto por ele designado para presidir o Comitê.

Art. 121. ...

§1º ...

II. Conselheiros, Conselheiros Substitutos designados pelo Presidente do Tribunal e Procuradores de Contas;

...

§ 2º. O Presidente do Comitê Técnico de Gestão e Qualidade será substituído, em suas ausências, pelo Conselheiro ou Conselheiro Substituto por ele designado para presidir o Comitê.”

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.



Participaram da deliberação o Conselheiro DOMINGOS NETO e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de maio de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas